



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

130

LEI COMPLEMENTAR N.º 29, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 2.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar :

ARTIGO 1.º - O artigo 3.º da lei n.º 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tíquete-alimentação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :


"ARTIGO 3.º - O valor mensal do tíquete-alimentação será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), com reajustes periódicos que preservem o poder aquisitivo dos servidores, garantindo a compra mensal dos produtos que compõem a cesta básica."

ARTIGO 2.º - Fica revogada a lei complementar n.º 21, de 25 de janeiro de 2005.

ARTIGO 3.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2006.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 20 de fevereiro de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 20 de fevereiro de 2006.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

